



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

*TERMO DE PERMUTA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO
MATEUS/ES** E O **MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA/ES** QUE VISA
DISPONIBILIZAR A PERMUTA DE
SERVIDORES EFETIVOS, CONFORME
CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº
003/2025.*

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Bairro Carapina, São Mateus/ES, CEP: 29933-060, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCUS AZEVEDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº1349438/SPTC, inscrito no CPF/MF sob o nº076.268.477-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Mateus/ES, e o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, S/N, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP: 29.960-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, resolvem firmar o presente **Termo de Permuta**, amparado no Convênio de Cessão de Servidor nº 003/2025, que visa disponibilizar servidores entre as entidades, para atendimento as necessidades do serviço, mediante requerimento das partes interessadas, conforme processo nº 31687/2025 de 18/12/2025, mediante cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA dos Servidores e entidades



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

As entidades integrantes deste **Termo de Permuta** disponibilizam os servidores, **DELMA SANTANA DE JESUS**, efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSOR A**, matrícula nº 64593, para o município de Conceição da Barra/ES e **MILENA ROCHA DOS SANTOS FALCÃO**, efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 4727, para o município de São Mateus/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA dos Vencimentos e Encargos

Os servidores mencionados neste **Termo de Permuta** receberão seus vencimentos de acordo com a Legislação vigente, tendo como referência a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de origem, cabendo ao mesmo o ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes da vida funcional do servidor, servidor(a) ora permutado(a), que correrão normalmente à conta de cada Município permutante.

CLÁUSULA TERCEIRA da Frequência e Ocorrências Funcionais

Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, os Municípios integrantes deste Termo deverão fornecer mensalmente a frequência do Servidor até o dia 05 (cinco) de cada mês, bem como, quaisquer ocorrências funcionais havidas no curso do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA da Vigência da Permuta

O prazo de duração do presente Termo será de **02/02/2026 A 31/12/2026**. Findando o prazo de vigência deste Termo, deverá ser celebrado um Termo Aditivo a esta Permuta ou um novo Termo de Permuta.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA da Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir o presente Termo de Permuta a qualquer tempo, fazendo-se necessária comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Permuta em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal de São Mateus/ES

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____